

Lei nº 228/04, de 14 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre a contratação Administrativa por prazo determinado de Servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, autorizado a celebrar contratos administrativos de 09 (nove) servidores, por prazo determinado, para exercício das funções de Médico da Família, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários e Coordenador para o Programa Saúde da Família, sendo assim distribuídos, e com seus respectivos vencimentos:

a) 01 Médico da Família, com vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

b) 01 Enfermeiro, com vencimento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

c) 01 Auxiliar de Enfermagem, com vencimento de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

d) 01 Coordenador de Programa de Saúde da Família, com vencimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

e) 05 Agentes Comunitários, com vencimento de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- O prazo de duração da contratação individual de que se trata esta Lei será até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º- A contratação de que trata a presente Lei reverter-se-á de ato formal, regido pela Lei Municipal nº 088/98, de 17 de novembro de 1998 e suas posteriores alterações.

Art. 4º- Ficam regularizados todos os atos porventura praticados até esta data.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 14 de dezembro de 2004.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal